



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Relatório

INSPEÇÃO DE CICLO - 28ª ZONA ELEITORAL (Patos)

1- APRESENTAÇÃO

Trata-se de Inspeção de Ciclo realizada de forma semipresencial no período de 19.05.2025 a 18.06.2025, no Cartório Eleitoral da 28ª Zona (Patos), observados os procedimentos dispostos no Provimento CGE nº 2/2023.

O Relatório Preliminar de Inspeção (2115768) foi encaminhado à 28ª Zona Eleitoral em 23.05.2025, tendo havido manifestação tempestiva da chefia do Cartório Eleitoral (2117113).

Às 9h00 do dia 3 de junho de 2025 foram iniciados os procedimentos presenciais da inspeção, com visita à 28ª Zona Eleitoral.

Na ocasião, os trabalhos foram presididos pelo Exmo. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor Regional Eleitoral, acompanhado pelos(as) servidores(as) André Vieira Queiroz, Secretário da Corregedoria, Andréa Ribeiro de Gouvêa, Coordenadora Jurídico e Correicional, e André Monteiro Gomes, Chefe da Seção de Orientação Processual, Inspeções e Correições.

Estiveram presentes à visita a Exma. Juíza Eleitoral Vanessa Moura Pereira de Cavalcante, o Chefe de Cartório Eleitoral, Rogério Dantas Monteiro, os(as) servidores(as) efetivos Kelly Cristina Barros da Cruz, Técnica Judiciária, e Adan Smith Gonzaga de Oliveira, Analista Judiciário, e os seguintes servidores requisitados: Carlos André Ferreira Borges e Pedro Mecias de Sousa Gomes.

A servidora Janúbia de Medeiros Menezes encontrava-se auxiliando os trabalhos da CENATEL, na 51ª Zona Eleitoral.

Embora devidamente notificados, não foi registrada a presença dos representantes do Ministério Público Eleitoral e da OAB-PB.

A visita presencial foi iniciada com uma breve apresentação acerca do plano de atuação para as Inspeções.

A seguir, foi realizada reunião com a participação da Juíza Eleitoral, dos Servidores e Colaborador(es) presentes na 28ª Zona Eleitoral.

2- PROVIMENTO JURISDICIONAL

A 28ª Zona Eleitoral, responsável pelos municípios de Patos (sede da Zona) e Quixaba, tem como titular a Exma. Juíza Vanessa Moura Pereira de Cavalcante, e como representante do Ministério Público Eleitoral, o Promotor Diogo D'Arolla Pedrosa Galvão.

3- SERVIDORES

A força de trabalho da 28ª Zona Eleitoral é composta por três (03) servidores efetivos do quadro - o Chefe de Cartório Rogério Dantas Monteiro, Analista Judiciário, a Assistente Kelly Cristina Barros da Cruz, Técnica Judiciária, e Adan Smith Gonzaga de Oliveira, Analista Judiciário (removido por saúde) -, e por 3 (três) servidores requisitados: Carlos André Ferreira Borges, Janúbia de Medeiros Menezes e Pedro Mecias de Sousa Gomes.

Verificou-se que a relação entre o quantitativo de servidores requisitados e de eleitores da zona está dentro do limite estabelecido em razão do número de eleitores inscritos (**70.698** eleitores), havendo margem para acréscimo (art. 10 do Provimento CRE-TRE/PB nº 1/2013), razão pela qual sugere-se, desde já, a deflagração de novos processos de requisição.

4- ESTRUTURA FÍSICA DO CARTÓRIO

O Cartório da 28ª Zona Eleitoral está funcionando em **prédio alugado**, com espaço suficiente para o atendimento ao eleitor, tendo passado por reforma recente custeada pela própria locadora, não apresentando, de forma aparente, qualquer problema que demande pronta intervenção.

No ponto, a Juíza mencionou a preferência por um prédio próprio e informou a possibilidade de cessão de área pública pela Prefeitura, o que está sendo tratado em conjunto pelas 3 Zonas Eleitorais (vide Ofício nº 24/2025 - TRE-PB/PTRE/65ª ZONA e processo SEI 0008086-53.2024.6.5.8000).

Não foi relatado qualquer problema de segurança, ainda que o prédio não conte com serviço de vigilância eletrônica.

5- ROTINAS DE ATENDIMENTO AO ELEITOR

Considerando que o Município é sede de 3 (três) zonas, o atendimento ao eleitor é feito em sistema de rodízio, estando, atualmente, sob a tutela da 51ª Zona Eleitoral.

6- CONTROLE DE DOCUMENTOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE

O controle e expedição de ofícios, portarias e demais atos normativos do Juiz Eleitoral apresentaram-se em conformidade.

O material de expediente está sendo utilizado de forma regular.

O arquivo apresenta-se bem organizado.

7- LIVROS CARTORÁRIOS

Quanto aos LIVROS OBRIGATÓRIOS, devidamente abertos no Sistema SEI, foram verificados:

- LIVRO DE ATAS - SEI n. 0000967-20.2025.6.15.8028;

- MULTAS ELEITORAIS - SEI n. 0000977-64.2025.6.15.8028; e,

- LIVRO DE SANÇÕES (Art. 32 da Resolução TSE 23.709/2022¹ e Portaria TSE nº 822/2023²) - SEI n. 0004430-67.2025.6.15.8028.

O Cartório da 28ª Zona Eleitoral utiliza as pastas obrigatórias em processos eletrônicos no Sistema SEI, consoante previsão contida no artigo 13 da Resolução TRE-PB 17/2021 (1098458).

PASTAS OBRIGATÓRIAS:

I - Portarias e atos normativos do(a) Juiz(a) Eleitoral – SEI n. 0000975-94.2025.6.15.8028

II - Ofícios expedidos – SEI n. 0000978-49.2025.6.15.8028;

III - Editais – SEI n. 0000968-05.2025.6.15.8028;

IV - Certidões e declarações expedidas e numeradas – SEI n. 0000976-79.2025.6.15.8028;

V - Relatórios – SEI n. 0000967-20.2025.6.15.8028;

VI - Partido Político – SEI n. 0000970-72.2025.6.15.8028 (Patos), SEI n.0000972-42.2025.6.15.8028 (Quixaba); e,

VII - Documentos recebidos – SEI n. 0000971-57.2025.6.15.8028.

No tocante ao comando do artigo 54 da Resolução TSE nº 23.659/2021, foi verificado, no ano de 2025, o encaminhamento ao Ministério Público Eleitoral (2123219) das Listagens contendo as inscrições eleitorais para as quais houve requerimento e processamento de alistamento ou transferência deferidos/indeferidos.

8- REGISTRO DE SUSPENSÕES DIREITOS POLÍTICOS/ÓBITOS

Verificou-se que os servidores da 28ª Zona Eleitoral têm registrado no Sistema ELO os ASEs de suspensões/restabelecimento de direitos políticos e óbitos, não havendo qualquer evidência de irregularidade.

Constatou-se, porém, justificativas pendentes de processamento no sistema específico, tendo o Chefe de Cartório sido orientado para a adoção das providências cabíveis.

9- PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

Os procedimentos ou expedientes em sistema administrativo (SEI) se encontravam com tramitação regular.

Foram inspecionados pelo Exmo. Corregedor, no Sistema PJe, **trinta (30)** processos em tramitação e **3 (três)** arquivados.

Da análise dos processos judiciais, verificou-se que o Cartório Eleitoral adotou as providências sugeridas no Relatório Preliminar de Inspeção.

10- CUMPRIMENTO DOS INDICADORES E DAS METAS DO CNJ

A) Indicadores:

Taxa de congestionamento líquida: 6,25% (expectativa de pontuação: 50);

Tempo Médio Líquido de Duração dos Processos Pendentes: **205,20 dias** (expectativa de pontuação: 20 pontos);

Celeridade das Ações Penais: O painel do BI não retornou dados;

25 pontos);

Julgar processos antigos: não há processos nesse indicador (expectativa de pontuação:

Índice de Atendimento à Demanda: 101,08% (expectativa de pontuação: 0).

[\(Indicadores Prêmio CNJ - fonte DATAJUD - 2025](#), consultado no dia de hoje).

B) Metas³

B.1) 2024

Meta 1/2024: 97,74% (referência mês de dezembro/24 - *painel do BI*);

Meta 2/2024:

Meta 2/24 (70%)- 139,53% (*painel do BI*)

Meta 2/24 (2018) - 100,00% (*painel do BI*);

Meta 4/2024 (Eleição 2020): O painel do BI não retornou dados.

[\(Indicadores Prêmio CNJ - fonte DATAJUD - 2024\)](#)

B.2) 2025

Meta 1/2025: 99,13%;

Meta 2/2025:

Meta 2/25 (70%) - 95,24%;

Meta 2/25 (2019) - O painel do BI não retornou dados;

Meta 4/2025 (2022): O painel do BI não retornou dados;

Meta 4/2025 (2024): 80%;

[\(Indicadores Prêmio CNJ - fonte DATAJUD - 2025](#), consultado no dia de hoje).

11- CONCLUSÃO

Concluídos os trabalhos, registra-se que não foram recebidas reclamações durante a inspeção, razão pela qual este Corregedor se manifesta pela verificação de regularidade dos procedimentos e expedientes administrativos, inclusive os relativos à administração do Cadastro Eleitoral.

No que pertine aos indicadores das Metas do CNJ, a equipe da Corregedoria fez uma explanação sobre os Painéis do BI, explicando a importância de se constituir rotina de consulta para implementação de correções e providências, se houver.

12 - PROVIMENTOS

Considerando a regularidade da tramitação das ações e dos procedimentos administrativos como um todo, não se verificou a necessidade de se baixar provimentos à Zona Eleitoral.

13 - RECOMENDAÇÕES

13.1 - Tomas as providências cabíveis quanto ao processamento, no sistema específico, quanto às justificativas pendentes de processamento;

13.2 - Tomar as providências cabíveis quanto aos seguintes achados da visita presencial:

- Processo 0600749-57.2020.6.15.0028: Polo ativo: MPE assumiu a execução, mas ainda consta Procuradoria da União (avaliar a necessidade de retificação).

- Processo 0000448-29.2012.6.15.0065: advogado único apresenta renúncia do mandato (procuração outorgada sob ID 87842663 -p. 06) em processo sobrestado por motivo de parcelamento em curso (avaliar a necessidade de apreciação judicial da renúncia); e,

13.3 - Priorizar o julgamento dos processos das Metas CNJ/2025.

O cumprimento e/ou a adoção de providências para cumprimento das recomendações aqui listadas será objeto de acompanhamento pela SOIC, que deverá solicitar informações da Zona Eleitoral no prazo de 90 dias.

É o relatório.

1. Art. 32. Transitada em julgado a decisão judicial que impuser multa judicial-eleitoral, sanção obrigacional eleitoral ou penalidade processual pecuniária, a secretaria judiciária do tribunal ou o cartório eleitoral deve proceder ao determinado no comando judicial e, ato contínuo, registrar as informações em sistema informatizado, quando disponível, ou em livro próprio para controle pela Justiça Eleitoral.
2. Dispõe sobre os procedimentos para o cumprimento de decisão judicial, proferida pela Justiça Eleitoral, em processo de prestação de contas que resulte em sanção de desconto ou de suspensão de novas cotas do Fundo Partidário e o desconto direto do valor do Fundo Partidário pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
3. **Meta 2:** Identificar e julgar, até 31/12/2025, 70% dos processos distribuídos até 31/12/2023 e 100% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 6 anos (2019) ou mais.
- Meta 4:** Identificar e julgar, até 31/12/2025, 90% dos processos referentes às eleições de 2022, e 50% dos processos referentes às eleições de 2024, distribuídos até 31/12/2024, que possam importar em perda de mandato eletivo ou inelegibilidade.

MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS
CORREGEDOR(A) REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Márcio Murilo da Cunha Ramos em 09/06/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2120997&crc=759F1F98, informando, caso não preenchido, o código verificador **2120997** e o código CRC **759F1F98**.

0004067-58.2025.6.15.8100

2120997v60